

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1.297/2011	EDITAL Nº	PP Nº 016/2011 – COHAB-LD
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços empresariais, para a disponibilização de 01 (um) profissional em condução de veículos automotores (motorista), para atendimento das necessidades da COHAB-LD.		
NATUREZA:	Prestação de serviços.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Administrativa/Financeira, através da Seção Administrativa.		
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência nº 060/2011.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de <u>10/06/2011</u>;• Folha de Londrina, Edição de <u>10/06/2011</u>;• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de <u>10/06/2011 a 24/06/2011</u>;• Quadro de avisos da COHAB-LD, de <u>10/06/2011 a 24/06/2011</u>.			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: <u>até as 14h30min do dia 24/06/2011</u>, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD;• Credenciamento dos representantes: das <u>14h30min às 15h00min do dia 24/06/2011</u>;• Abertura e avaliação das propostas: <u>22/06/2011</u>, após o credenciamento dos representantes;• PREGOEIRO: MARIA VERÔNICA SCIENA.			
ENDEREÇOS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br - Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2255 Expediente: das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			
Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: I. Do Objeto e demais aspectos relacionados; II. Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação; III. Modelos sugeridos de Declarações/Procurações; IV. Minuta do Contrato Administrativo; V. Modelo Sugerido de Proposta Comercial.			

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço Global**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços empresariais, para a disponibilização de 01 (um) profissional em condução de veículos automotores (motorista), para atendimento das necessidades da COHAB-LD, conforme descrito no Anexo I deste Edital, cujas despesas serão providas com recursos próprios da COHAB-LD.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, **ATÉ as 14h30min do dia 24 de junho de 2011**, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

1.2. Os licitantes que tenham manifestado interesse no certame poderão protocolar pedido de esclarecimento sobre o Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no endereço e horário discriminado no preâmbulo deste instrumento. O(A) Pregoeiro(a) deverá responder ao pedido apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O credenciamento dos representantes será feito das **14h30min às 15h00min do dia 24/06/2011**. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.5.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis), na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP- 016/2011-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE:** (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-016/2011-COHAB-LD**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

3.7. O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação e informações atinentes;

- II - O preço máximo e fonte de recursos;
- III - O prazo, a forma e o local de execução;
- IV - A sistemática de prestação e recebimento dos serviços;
- V - Os trâmites para pagamento; e
- VI - As penalidades.

4.2. O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) ou o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - Credenciamento dos interessados;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - A elaboração de ata;
- VIII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **DECLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s):

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II - Que apresente(m) preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais licitantes;
- III - Que deixar(em) de apresentar documentos que comprovem que possui filial ou escritório que seja seu representante na cidade de Londrina/PR.

6.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- III - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previstos no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no **subitem 7.1.6**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “**empate**”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

7.2.1. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

7.2.2. Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

7.2.3. Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1**, ou não esteja presente na sessão pública;

7.2.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.5. Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.2.6. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.2.7. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

7.2.8. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

7.2.9. Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

7.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de **“Abertura das Propostas”**, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.4. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do

momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.3. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao licitante autor da **proposta ou lance de menor preço**.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.

9.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

10.5. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

10.7. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

10.7.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

10.7.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por conseqüência, os atos de adjudicação e homologação.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

12.DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme Anexo IV, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2. O Contrato Administrativo deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive os anexos contratuais;
- II - O preço contratado, recurso financeiro e condições de pagamento;
- III - A forma, o prazo e o local da prestação dos serviços;
- IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;
- V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;

- VI - A indicação do respectivo processo licitatório;
- VII - As obrigações da futura Contratada e da COHAB-LD;
- VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas.

12.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados do comprovante de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela COHAB-LD.

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à COHAB-LD, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.4.1. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido, equivale ao **inadimplemento total do contrato**, ficando sujeito à multa contratual, além das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.5. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

12.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da COHAB-LD.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Diretor Presidente da COHAB-LD poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I - Do Objeto e demais aspectos relacionados;
- II - Do Credenciamento, as Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;
- IV - Minuta do Contrato Administrativo;
- V - Modelo sugerido de Proposta Comercial.

Londrina, 02 de junho de 2011.

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Administrativo-Financeiro

JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços empresariais, para disponibilização de 01 (um) profissional em condução de veículos automotores (motorista), para atendimento das necessidades da COHAB-LD.

1.2. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA oferecer, no mínimo, os benefícios trabalhistas obrigatórios, previstos na Consolidação de Leis do Trabalho (CLT) e demais vantagens porventura instituídas pelo Sindicato da Classe e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como uniformes e crachá de identificação.

1.3. O profissional designado deverá atender aos requisitos mínimos, abaixo discriminados:

- I - Escolaridade: Mínimo Ensino Fundamental (antigo 1º grau) completo;
- II - Experiência: Mínima de 06 (seis) meses, na função a que será destinado;
- III - Portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida, no mínimo “categoria D”.

1.4. Os serviços de motorista serão prestados observada a necessidade apresentada pela COHAB-LD, de condução/transporte de pessoal, documentos ou itens diversos, dentro e fora dos limites do Município de Londrina, através de veículos de passeio e utilitários, respeitados os horários de expediente a seguir:

- I - Entrada às 08h30min e saída às 17h30min;
- II - Pausa de 01 (uma) hora, para descanso e almoço, em horário indicado pela COHAB-LD;

1.5. O salário a ser pago ao profissional disponibilizado não poderá ser inferior ao estipulado pelo Sindicato da Categoria Profissional pertinente, assim como a obrigatoriedade de pagamento de todos os benefícios convencionados pelo mesmo.

1.6. O empregado disponibilizado pela futura CONTRATADA não terá quaisquer vínculos empregatícios com a COHAB-LD, motivo pelo qual a mesma responderá por todos os encargos legais, em especial eventuais reclamações trabalhistas e recolhimentos previdenciários devidos, em razão da prestação dos serviços objeto desta licitação.

1.7. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da futura CONTRATADA. A aferição dos serviços será de responsabilidade da COHAB-LD, através de sua Seção Administrativa, à qual a futura CONTRATADA estará diretamente subordinada. Qualquer ocorrência deverá ser comunicada à referida Seção Administrativa.

1.7.1. Todo início de mês deverá ser enviado o Cartão Ponto do empregado disponibilizado, o qual ficará sob a responsabilidade e controle da Seção de Pessoa da COHAB-LD.

1.8. A futura CONTRATADA assume também a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho do seu empregado, ainda que ocorridos na sede da COHAB-LD.

1.9. O transporte do empregado até a sede da COHAB-LD, será de inteira responsabilidade da futura CONTRATADA.

1.10. Em caso de deficiência na prestação dos serviços, a COHAB-LD solicitará à futura CONTRATADA a substituição do empregado, obrigando-se a fazê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação, escrita ou verbal, observado os requisitos previstos no **subitem 1.3** deste Anexo.

1.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da prestação de serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da futura CONTRATADA, que também se responsabilizará pelo cumprimento das obrigações tributárias.

1.12. A futura CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

1.13. A contratação resultante do presente certame licitatório será de **preço fixo e irrevogável**, sendo permitido somente adequações nos custos que compõem estes serviços caso ocorram, na legislação trabalhista, previdenciária e outras, alterações extinguindo-se ou criando-se encargos, diminuindo ou aumentando as alíquotas tributárias atuais, bem como dissídios coletivos da categoria profissional a qual vier a pertencer o empregado, de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, quando, então, o valor do Contrato será revisto, visando ao seu ajuste.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1. O valor global máximo para a prestação dos serviços de motorista será de **R\$ 30.746,52 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.562,21 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)** cada uma.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente serão suportadas com recursos da COHAB-LD.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos, obedecerem às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA e MEDICINA DO TRABALHO, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os termos do Edital e seus Anexos.

5.2. Os serviços serão aferidos pelas Seções Administrativa e o controle do Cartão Ponto será de responsabilidade da Seção de Pessoal da COHAB-LD, as quais verificarão se a qualidade dos mesmos correspondem às especificações exigidas e, caso seja constatada alguma irregularidade, será concedido

um prazo de 03 (três) dias úteis para adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, bem como a frequência do empregado disponibilizado ao trabalho.

5.3. O(s) bem(ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, constando o número do edital, o bem ou serviço, as quantidades, o valor total e o local da entrega/execução, além das demais exigências legais.

5.4. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o CONTRATADO de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada pela prestação dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega da Nota Fiscal e de todos os documentos a seguir enumerados e mais os elencados no **subitem 6.3** deste Anexo:

- I - Folha de Pagamento, holerite, e cartão-ponto, devidamente assinados pelo profissional;
- II - Prova de Recolhimento do INSS, específica para os profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- III - Prova de depósito do Fundo de Garantia (FGTS) específica para os profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- IV - Prova do pagamento da Apólice de Seguro de Vida;
- V - Recibo de Fornecimento dos Vales Transportes; Recibo de Vale Alimentação (tickets), Convênio Saúde e todas as contribuições e responsabilidades previstas da Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na ordem de serviço, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

7.2. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à Contratada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

7.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato**.

7.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato**.

7.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado/notificação, **para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas**, equivale à inexecução total da obrigação.

7.6. A aplicação de multa, a ser determinada pela **COHAB-LD**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa¹ da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º² da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993.

¹ Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

² “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*”

ANEXO II

DO CREDENCIAMENTO, DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 3 do Anexo III** deste Edital;
- III - Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 5 do Anexo III** deste Edital.
- IV - **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**. O modelo da presente encontra-se no **item 7 do Anexo III** deste Edital.
- V - **Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:
 - a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;
 - b) O valor da oferta mensal e pelo período de 12 (doze) meses da contratação, expressos em real (R\$), respeitados os valores estabelecido no **item 2 do Anexo I** deste Edital, incluídos os encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços, conforme previstos neste Edital;
 - c) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;

- d) Assinatura do representante legal do Licitante.
 - e) Condições de pagamentos: O pagamento será realizado no mês seguinte a realização dos serviços, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e de todos os documentos exigidos nos **subitens 6.1 e 6.3 do Anexo I** do presente Edital.
 - f) Prazo de Prestação de serviços: **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da assinatura do Contrato e a vigência do Contrato terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços;
 - g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- II - Caso esteja sediada em outro município, deverá apresentar, ainda, documentação que prove que a licitante **possui filial ou escritório que a represente na cidade de Londrina/PR**, com autonomia administrativa para responder pela empresa, caso esta seja vencedora do certame licitatório e, por consequência, contratada para prestação dos referidos serviços;
 - III - Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante **já executou serviços com características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto da presente contratação.**

2.2. A omissão da indicação na proposta das **alíneas “e”, “f”, e “g” do inciso I**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1. A não apresentação de qualquer documento constantes nos incisos “I”, “II” e “III” acarretará na imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2**, acima, considerando observações dispensáveis na proposta comercial.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- V - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

- VII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida como segue:
- a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;
 - b) Pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 1 do Anexo III** deste Edital;
- VIII - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;
- IX - Declaração “Sócio que assinará o Contrato”, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 6 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.2. A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.3. Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Para fins do disposto na **alínea “b”, do inciso VII, do item 3** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procuраções)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PP-___/2011-COHAB-LD, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PP-___/2011-COHAB-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

3. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PP-___/2011-COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do responsável pela outorga

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão n.º PP-___/2011-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

___(nome/razão social)___, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da CI/RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Local e data.

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

6. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão n.º PP-_____/2011-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade) _____, _____ (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado do _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Para os fins de participação na licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2011-COHAB-LD, a ...(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF n.º, sediada ...(endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos. Declara, ainda, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2011, instaurado pela COHAB-LD.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD E
A EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-016/2011 - COHAB-LD

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, pela Lei Municipal nº 1.008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente (*qualificar os diretores*) ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa (*qualificar a empresa*), neste ato, representada por (*qualificar o representante*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº 016/2011-COHAB-LD, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao final, este subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços empresariais, para disponibilização de 01 (um) profissional em condução de veículos automotores (motorista), para atendimento das necessidades da COHAB-LD.

§1º. O profissional destacado para execução dos serviços de motorista deverá atender aos requisitos mínimos exigidos, relacionados abaixo:

- I - Escolaridade: Mínimo Ensino Fundamental (antigo 1º grau) completo;
- II - Experiência: Mínima de 06 (seis) meses, na função a que será destinado;
- III - Portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo “categoria D”.

§2º. Os serviços de motorista serão prestados observada a necessidade apresentada pela COHAB-LD, de condução/transporte de pessoal, documentos ou itens diversos, dentro e fora dos limites do município de Londrina, através de veículos de passeio e utilitários, respeitados os horários de expediente a seguir:

- I - Entrada às 08h30min e saída às 17h30min;
- II - Pausa de 01 (uma) hora, para descanso e almoço, em horário indicado pela COHAB-LD;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º PP-016/2011-COHAB-LD e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de dede 2011.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A COHAB-LD pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$....., no mês subsequente à execução dos serviços, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos documentos constantes no inciso VIII da Cláusula Sétima, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos os custos, inclusive encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação dos serviços.

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§ 3º. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 4º. A presente contratação será de **preço fixo e irreajustável**, sendo permitido somente adequações nos custos que compõem os serviços caso ocorram, na legislação trabalhista, previdenciária e outras, alterações extinguindo-se ou criando-se encargos, diminuindo ou aumentando as alíquotas tributárias atuais, bem como dissídios coletivos da categoria profissional a qual vier a pertencer o empregado, de modo a majorar ou reduzir o ônus das partes contratantes, quando, então, o valor do Contrato será revisto, visando ao seu ajuste, desde que informado por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato e a vigência do mesmo terminará 60 (sessenta) dias, após a conclusão da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Os prazos de fornecimento e de prestação de serviços para a manutenção do presente contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº. 8.666/1993, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da COHAB-LD previamente designados por Portaria, os quais farão a verificação dos serviços e se os mesmos foram executados conforme as especificações constantes no processo que deu origem ao presente Contrato, encaminhando a Nota Fiscal à Diretoria Administrativa/Financeira para que se proceda o pagamento na forma da Cláusula Terceira.

- I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

- II - A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

§ 1º. Caberá à fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sétima deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à Ordem de Serviços;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS, INSS, etc).

§ 2º. Entende-se como Fiscais do Contrato, os funcionários pertencente à COHAB-LD, devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Disponibilizar o profissional, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como proceder a apresentação dos documentos que provem a qualificação exigida do citado profissional;
- II - Fornecer uniformes e crachá de identificação;
- III - Garantir que o profissional disponibilizado não tenha quaisquer tipos de vínculos empregatícios com a COHAB-LD;
- IV - Fiscalizar os serviços executados pelo empregado disponibilizado;
- V - Fornecer meio de transporte para o empregado se locomover até a sede da COHAB-LD;
- VI - Em caso de não atendimento às exigências da COHAB-LD, proceder a substituição do empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela COHAB-LD, observado os requisitos previstos no § 1º da Cláusula Primeira deste Contrato;
- VII - Providenciar substituto imediatamente, em caso de faltas, atrasos ou férias sem nenhum ônus ou acréscimo de valores, na prestação de serviços para a COHAB-LD, no período em que o empregado estiver ausente;
- VIII - Apresentar os documentos a seguir enumerados, em cada faturamento, sob pena de não recebimento dos valores mensais devidos:
 - a) Comprovante de pagamento mensal e cartão-ponto, devidamente assinados pelo profissional contratado;
 - b) Prova de Recolhimento junto a Seguridade Social (INSS), específica para o profissional envolvido na execução dos serviços contratados;
 - c) Prova de depósito do Fundo de Garantia (FGTS) específica para o profissional envolvido na execução dos serviços contratados;
 - d) Prova do pagamento da Apólice de Seguro;
 - e) Recibo de fornecimento do Vale Transporte, Vale Refeição (tickets);

- f) Demais contribuições e responsabilidades previstas na Convenção Coletiva da Categoria do Profissional contratado;
- IX - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o profissional disponibilizado, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária/Fiscal, Comercial, e outras que forem devidas em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação;
- X - Responder por todas as atividades advindas da contratação, sendo estas de sua inteira responsabilidade, bem como operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a COHAB-LD;
- XI - Comunicar a Seção Administrativa da COHAB-LD acerca de eventuais dúvidas ou ocorrências durante a execução deste Contrato;
- XII - Encaminhar todo início de mês o Cartão Ponto do empregado disponibilizado para a Seção de Pessoal da COHAB-LD, para que esta possa fazer o acompanhamento e controle da frequência do mesmo ao trabalho;
- XIII - Responsabilizar-se por acidentes de trabalho de seu empregado no desempenho das atividades de trabalho desenvolvidas ou em conexão com elas, mesmo que ocorridas na sede da COHAB-LD;
- XIV - Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva da categoria profissional do empregado, em relação ao piso salarial e demais vantagens/benefícios instituídas pelo Sindicato;
- XV - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, pelo empregado disponibilizado para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- XVI - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da COHAB-LD;
- XVII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-LD, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto; executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Contrato;
- XVIII - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital de PREGÃO n.º PP-016/2011-COHAB-LD e seus anexos;

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-016/2011-COHAB-LD e seus anexos, será feita uma avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Pagar os valores devidos, mensalmente no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através do empregado disponibilizado;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso,

calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na ordem de serviço, isentando em consequência a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato**.

§ 4º. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, após 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do comunicado/notificação, **para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas**, equivale à inexecução total da obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa¹ da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º² da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I - A critério da COHAB-LD, quando a CONTRATADA:
 - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da COHAB-LD;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do Contrato;
 - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93;
- II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer Cláusulas ou Condições estabelecidas neste Contrato;
- III - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do COHAB-LD, poderá o presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no inciso II, persistirá a responsabilidade do COHAB-LD pelo pagamento do objeto executado e não pagos.

¹ Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

² “*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.*”

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato, não atender à Ordem de Fornecimento ou injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, além da multa prevista na Cláusula Nona, e demais penalidades cabíveis, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas com recursos próprios da COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, __ de _____ de 2011.

Diretor Administrativo/Financeiro

Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) _____

2.) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:
<p>Pela disponibilização de 01 (um) profissional em condução de veículos automotores (MOTORISTA), para prestação de serviços em favor da COHAB-LD, apresentamos a nossa Proposta de Preços, obedecidas todas as condições fixadas no Edital:</p> <p>a) Valor da prestação mensal: R\$. _____ (_____);</p> <p>b) Valor total da prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses: R\$. _____ (_____).</p>	
<p>Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital.</p> <p>Prazo de execução dos serviços e vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.</p> <p>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.</p>	
DECLARAÇÃO	
<p>A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2011 – COHAB-LD, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.</p> <p style="text-align: center;">Londrina, _____ de _____ de 2011.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Representante Legal da Proponente</p>	